

## CONTRATO PARTICULAR DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO E DEPÓSITO

### CONTRATO PARTICULAR DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO E DEPÓSITO CELEBRADO ENTRE PARTES, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

A (4666) CLIENTE TESTE, neste ato denominada contratante com sede à Rua , nº 0, no bairro TESTE, na cidade de /, inscrito no CPF sob nº 307.453.709-42, telefone: , de outro lado denominada contratada: JCI DISTRIBUIDORA LTDA , com matriz estabelecida à rua R VALDECI DOS SANTOS, nº 56, no bairro PINHEIRINHO, na cidade de CURITIBA/PR, os seguintes itens:

Têm entre elas, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP e de DEPÓSITO DE VASILHAMES, ficando desde já, aceito pelas cláusulas abaixo descritas:

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª : O presente tem como objeto os produtos:

Qtde.	Descrição
1,00 (UM )	GLP EM BUTIJAO DE 45 KG

#### DO PRAZO DO CONTRATO E DA VENDA:

Cláusula 2ª: o presente instrumento terá o prazo até 48 (quarenta e oito) h. , contudo, as partes podem rescindi-lo de maneira unilateral, desde que, a parte que desejar fazê-lo notifique, de forma inequívoca, à outra.

#### Da rescisão

Cláusula 3ª: ocorrendo a rescisão, as partes acordam que a contratada deverá repor e devolver os produtos ou numerário devidos, no prazo de 02 dias. se o contratante der causa ao término do contrato, fica obrigada, a contratada, a deixar de vender os produtos consignados, a partir da notificação. as mercadorias continuarão sob a responsabilidade da contratada até a ocasião da devolução.

Parágrafo primeiro: fica estabelecido que, não havendo a restituição no prazo convencionado, a contratada estará sujeita às penas da lei, inclusive à pena de prisão civil, no caso de depositário infiel.

Parágrafo segundo: fica estabelecida uma multa de 35% sobre o valor da mercadoria, em caso da não restituição no prazo acima estipulado.

#### Dos produtos

Cláusula 4ª: após o recebimento dos produtos e sua entrada no estabelecimento comercial da contratada, esta se responsabilizará pela sua guarda e integridade. desta forma, qualquer vício que possa surgir ficará sob sua inteira responsabilidade, até serem comercializados.

Cláusula 5ª: a contratada se compromete a manter o local no qual ficarão as mercadorias em perfeito estado, evitando-se a deterioração dos produtos.

Cláusula 6ª: a contratante terá livre acesso às mercadorias objeto deste contrato para vistoria, sendo facultado, aos seus representantes, executar verificação de controle de saída das mercadorias consignadas, de maneira a conferir os créditos obtidos, bem como conferir o estado de conservação dos vasilhames depositados.

Cláusula 7ª: a reposição das mercadorias ocorrerá na quantidade exata de cargas de gás liquefeito de petróleo (glp) que o contratado revender, mediante o repasse, imediatamente após à revenda e à vista, ao contratante, do valor unitário da carga de gás liquefeito de petróleo (glp), pactuado previamente entre contratante e contratado, multiplicado pela quantidade de produtos revendidos.

## CONTRATO PARTICULAR DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO E DEPÓSITO

---

Do pagamento e garantias:

Cláusula 8ª: o contratado fica obrigado pela guarda e conservação dos bens entregados em depósito, sem qualquer remuneração.

Cláusula: 9ª: a contratada se compromete a entregar, na ocasião da visita periódica do vendedor do contratante, a relação dos bens consignados de acordo com este contrato, vendidos aos seus clientes, sem prejuízo da conferência por parte da contratante.

Cláusula 10 : o pagamento dos produtos consignados e vendidos será feito em dinheiro.

Parágrafo primeiro: a inadimplência no pagamento gera, imediatamente, a faculdade, ao contratante, de cobrança por todos os meios jurídicos admitidos bem como de rescindir o presente contrato.

Cláusula 11 o inadimplemento do contratado gerará a faculdade ao contratante de cobrar perdas e danos.

Cláusula 12 o presente contrato é válido entre as partes e seus sucessores, os quais ficam responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Cláusula 13: os bens, objetos do contrato de consignação e depósito, não poderão ser objeto de penhora ou seqüestro pelos credores do contratado, enquanto não pagos, integralmente, ao contratante, os valores da revenda, por ele efetuada, da quantidade de carga de gás liquefeito de petróleo em consignação, ou enquanto não restituída, também ao contratante, a quantidade de vasilhames depositados.

Do Foro:

Cláusula 14: as partes elegem o foro da comarca de CURITIBA/PR para , dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste.

Por estarem justas e convencionadas, as partes assinam , o presente contrato em duas vias.

CURITIBA/PR, 30 de setembro de 2021.

---

CLIENTE TESTE  
CPF/CNPJ: 307.453.709-42

Testemunhas:

---

JCI DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 23.094.802/0001-03

---

Nome:

---

Nome:

---

CPF: ...-

RG:

RG:

---